



MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA

## **RESOLUÇÃO N.º 312/2009**

**EMENTA:** Institui o Colégio Universitário Geraldo Reis como Unidade Acadêmica da Universidade Federal Fluminense e dá outras providências.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o Convênio de Cooperação celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro e a Universidade Federal Fluminense com o objetivo de implementar o Colégio Universitário da UFF e o que dispõe a Resolução CUV n.º 207/2004,

### **R E S O L V E:**

**Artigo 1º:** Denomina-se **COLÉGIO UNIVERSITÁRIO GERALDO REIS** a Unidade Acadêmica vinculada à Pró-Reitoria de Assuntos Acadêmicos (PROAC) e destinada ao atendimento da demanda por educação básica na Universidade Federal Fluminense (UFF).

**Artigo 2º:** O Colégio Universitário Geraldo Reis terá uma Direção-Geral, que será exercida pelo Coordenador de Formação de Professores da PROAC.

**Parágrafo Primeiro:** A Direção-Geral do Colégio Universitário Geraldo Reis terá a seguinte estrutura:

- a. uma Vice- Direção ;
- b. uma Coordenação de Educação Infantil, exercida pelo Coordenador da Creche UFF, que passa a integrar a estrutura do Colégio Universitário Geraldo Reis;
- c. uma Coordenação de Ensino Fundamental;
- d. uma Coordenação de Ensino Médio.

**Parágrafo Segundo:** Os Diretores do Colégio Universitário Geraldo Reis serão designados pelo Magnífico Reitor, ouvido o Pró-Reitor de Assuntos Acadêmicos.

**Artigo 3º:** O Colégio Universitário Geraldo Reis terá um Conselho Diretor, constituído pelo Diretor-Geral e pelos demais coordenadores.

**Artigo 4º:** O Colégio Universitário Geraldo Reis terá um Colegiado, presidido pelo Diretor-Geral e composto pelos seguintes membros:

- a. coordenadores Administrativos de Educação Infantil, de Ensino Fundamental (um do primeiro ao quinto e outro do sexto ao nono anos) e de Ensino Médio;
- b. seis representantes do corpo docente, sendo dois do educação infantil, dois do ensino fundamental e dois do ensino médio;
- c. dois representantes do corpo técnico-administrativo;
- d. três representantes dos pais ou responsáveis pelos alunos;
- e. um representante da Pró-Reitoria de Assuntos Acadêmicos - PROAC;
- f. um representante do Colegiado das Licenciaturas
- g. um representante do Setor de Saúde
- h. um representante do Setor de Estágio
- i. um representante do Setor de Nutrição
- j. três representantes do corpo discente do Ensino Médio (quando houver).

**Artigo 5º:** Caberá ao Conselho Diretor a elaboração do Regimento Interno e do Projeto Político-Pedagógico do Colégio Universitário Geraldo Reis, a serem submetidos à aprovação do Conselho de Ensino e Pesquisa da UFF, observando o disposto no Artigo 2.º da Resolução CUV n.º 207/2004 e assegurada pela ampla participação da comunidade escolar.

**Artigo 6º:** A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, 02 de setembro de 2009.

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Presidente

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Reitor